



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/SA

1. OBJETO:

Inscrição de servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia para participação do do Evento denominado “NOVAS PERSPECTIVAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA VISÃO DELAS”, homenageando a Ministra do STJ, Assusete Magalhães, que será realizado no Auditório da OAB, no dia **27 de Março/2023, em Porto Velho/RO**, de acordo com a solicitação enviada por meio do Memorando nº 030/2023/SG (fl. 01 e-DOC 19E1A365), o qual delibera pela autuação processual, bem como o teor do Despacho nº 033/SG, subscrito pelo Sr. Roger André Fernandes, Secretário Geral, o qual informa da necessidade de aperfeiçoamento da gestão pública, com vistas ao prosseguimento para a realização do evento epigrafado.

2. OBJETIVO/ JUSTIFICATIVA

2.1. A formação de cidadãos e profissionais responsáveis tem origem no processo educacional. Ao longo do tempo, o indivíduo segue suas aspirações profissionais e, para se destacar, precisa de reciclagem e aprimoramento constante.

2.2. O mesmo processo é válido quando transportado para um cenário macro, como por exemplo, o desenvolvimento de um Município, Estado ou País. É a competência moral e intelectual de seus gestores e da sociedade, como um todo, que vai determinar o progresso desse grupo.

2.3. Nesse contexto, a Administração Pública deve servir de exemplo e contar com profissionais qualificados e capacitados ao desenvolvimento de suas funções, com extrema qualidade e competência.

2.4. Com isso, os conhecimentos a serem agregados ou aprofundados impactam no desempenho das atividades a serem realizadas por agentes públicos que atuam na imprescindível área administrativa e jurídica, bem como na gestão desta Assembleia Legislativa. Portanto, a participação de servidores desta Casa de Leis no referido evento busca intensificar a interlocução com a comunidade jurídica local, visando fomentar pesquisas jurídicas, bem como o aperfeiçoamento de todos qque lidam com a Administração Pública e o interesse Público.

2.5. O evento tem por público-alvo a comunidade jurídica local, sobretudo advogados, procuradores e assessores jurídicos vinculados à Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, gestores públicos, membros da carreira da Magistratura, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, servidores de todos os Poderes que lidam com o tema, bem como estudantes.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

2.6. Considerando a solicitação enviada por meio do Memorando nº 030/2023/SG (fl. 01 e-DOC 19E1A365), o qual encaminha a proposta apresentada pelo fornecedor, bem como, delibera pela autuação processual.

2.7. Considerando ainda o teor do Despacho nº 033/SG (fl. 08 e-DOC 27128E56), subscrito pelo Sr. Roger André Fernandes, Secretário Geral, o qual informa da permanente necessidade de aperfeiçoamento da gestão pública, por meio da qualificação profissional do corpo técnico desta Casa de Leis com vistas ao prosseguimento para a realização do evento epígrafado, informando ainda que já houve realização de capacitações com o Instituto ora mencionado, justifica-se a contratação e solicita providências, visando o prosseguimento.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto deste Termo de Referência está fundamentado de acordo com a **Lei Federal 8666/93 art 13, inc.VI e art 25, inc. II**, ficando pactuado ainda que nos casos omissos porventura existentes, serão solucionados segundo os princípios jurídicos aplicáveis e as regras do Direito, Administrativo e Constitucional.

3.2. O Evento estará homenageando a Ministra do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Assusete Dumont Reis Magalhães, formou-se em direito em 1973, e em letras (inglês) em 1974, ambas as graduações realizadas na Universidade Federal de Minas Gerais; Atuou como advogada (1974-1975), assessora jurídica da Delegacia Regional do Trabalho de Minas Gerais (1975-1976), procuradora autárquica do Instituto Nacional do Seguro Social (1976-1982) e procuradora da República (1982-1984), antes de ingressar na magistratura como juíza federal em 1984.

Em 1993, foi promovida por merecimento a juíza do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, sendo no biênio 2006–2008 a primeira mulher a presidir aquela corte; Admitida em 2000 à Ordem do Mérito Militar no grau de Oficial especial pelo presidente Fernando Henrique Cardoso, foi promovida em 2004 pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva ao grau de Comendadora.

Em 2012, foi nomeada para o cargo de Ministra do Superior Tribunal de Justiça, em vaga destinada a membro de Tribunal Regional Federal

3.3. As contratações de curso de capacitação para os servidores públicos poderão e em alguns casos deverão ser realizados pelo processo de inexigibilidade pois configura-se em singularidade do objeto, notória especialização dos profissionais e está elencado no artigo 13 da Lei 8666/93.

3.4. A contratação do referido evento (contratação) poderá, com fundamento no art. 13 III e VI. e 25, inc. II, da Lei 8.666/93, ser realizada por meio de **inexigibilidade de licitação**.

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

EMENTA:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

08h30m – Abertura Ministra Assusete Magalhães

Palavra da Homenageada e conferência: A evolução da jurisprudência do STJ sobre Direito Administrativo

Palavras sobre a Homenageada: Prof.^a Cristiana Fortini (Presidente do IBDA).

08h45m–10h - Painel 1-Tema: Desafios na implantação da Lei 14.133/2021: governança, integridade e controle

Mediadora: Taís Cunha (PGE/RO)

Painelistas:

Prof.^a Heloísa H. A. Monteiro Godinho (TCE/GO)

Prof.^a Inês Peixoto (SP)

Prof.^a Cleice de Pontes Bernardo (TCE/RO)

10h15m –12h -Painel 2-Tema:O que muda na parte dos contratos administrativos com a nova lei?

Mediadora: Cândrica Madalena Silva (ALE/RO)

Painelistas:

Prof.^a Irene Nohara(Advogada/SP)-online

Prof.^a Renata Fabris Pinto Gurjão (IRDA)

Prof.^a Vanice Valle(PGM/RJ)

14h –15h30m -Painel 3-Tema:Uma análise sobre a Lei de improbidade Administrativa e seus reflexos

Mediadora:Tâmera Pandoin Marques Marin (MP/RO)

Painelistas:

Prof.^a Ana Maria Rodrigues Barata (UFPA)

Prof.^a MaracéliaLima de Oliveira (IRDA)

Prof.^a Patrícia Verônica Nunes Carvalho Sobral de Souza (TCE/SE)

15h45m às 17h - Painel 4 -Tema: Saneamento Básico e infraestrutura para Cidades **Mediadora: Débora Honorato de Souza Alves (IRDA)**

Painelistas:

Prof.^a Adriana da Costa Ricardo Schier (IDPR)

Prof.^a Daniela Campos Libório (Advogada/SP)

Prof.^a Maria Fernanda Pires de Carvalho Pereira (Advogada/MG)

17h15 às 18h30m - Conferência de Encerramento: A visão delas na construção de uma Administração Pública sustentável



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

Composição da Mesa:

Renata Fabris Pinto Gurjão (IRDA) e Cristiana Fortini (IBDA)
Palestrante: Prof.^a Lígia Melo (ICDA)

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme proposta apresentada (fl. 08 e-DOC 728A6672), visando apurar o valor individual, bem como ao realizar o cômputo dos valores apresentados, identifica-se o valor individual de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por participante.

5.2. Considerando a solicitação de 31 (trinta e um) participantes, distribuídos entre os Setores deste Poder Legislativo, perfazem o valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, na seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 01.128.1006.2253

Natureza de Despesa: 33.90.39.22

Fonte de Recurso: 0100 – (Recursos Próprios)

7. DO PAGAMENTO

7.1. A Contratada deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, CNPJ: 04.794.681/0001-68, Avenida Farquar, nº. 2562 Bairro Olaria - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-189;

7.2. O pagamento da contratação deverá ser efetuado em nome do Instituto Rondoniense de Direito Administrativo, CNPJ nº 30.499.788/0001-93, com sede na Estrada de Santo Antonio, 5863 – Bairro Militar – CEP: 76.804-653, Porto Velho/RO, por depósito em conta corrente e/ou Ordem Bancaria, na agência bancária indicada pelo contratado;

7.3. Após as notas fiscais/faturas serem aceitas e atestadas pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços, Bens de Consumo e Bens Permanentes e após a apresentação dos documentos comprobatórios de situação regular em



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além do INSS e FGTS e Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

7.4. O pagamento será efetuado em até **5 (cinco) dias úteis** caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 17.660,00 (dezesete mil, seiscentos e sessenta reais), e acima deste valor em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal; **Conforme art. 9º da Resolução nº 395/2018-ALE/RO.**

7.5. Se os documentos apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

7.6. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária;

8.SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. As sanções e penalidades, serão aplicadas conforme art.87 da Lei Federal 8666/93.

9. QUALIFICAÇÃO

(Base Legal: Portaria nº 7, de 13 de abril de 2015; Lei nº 11.101/2005; Lei nº 8.666/1993, artigo 30, inciso II.)

9.1 Comprovação de aptidão para o desempenho e atividade pertinente com o objeto desta licitação, consistente na apresentação de, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da Empresa, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) que a licitante executou serviços de características semelhantes ao objeto licitado.

10. LOCAL DO EVENTO

10.1. O local do evento será no Auditório da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, nesta Cidade de Porto Velho.

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**11. NOTA DE EMPENHO**

11.1. A Nota de Empenho será emitida, em favor da licitante vencedora, que será convocada para retirá-la dentro do **prazo de 48 horas**, contados a partir da convocação, e a entrega será como previsto no Termo de referência após a publicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

11.2. A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados a licitante o contraditório e a ampla defesa.

12. PARTICIPANTES

12.1. Os nomes dos servidores constantes na tabela abaixo foram indicados para participar do evento de acordo com os memorando em anexo (fls. 11 a 21), a Secretaria Administrativa indica a Servidora Laudy Simões da Silva Neta.

Qtde	Servidor	Matricula	Setor	Documento
01	Jonattas Afonso Oliveira Pacheco	200172453	SCL	Memo nº 25/2023/SCL/ALE
02	André Luiz Souza Ferraz	100021070	Escola do Legislativo	Memo nº 043/ESC/ALE
03	Carolina Piana Serpa	100021042	Secretaria de engenharia	Memo nº 28/2023/SEAR
04	João Lenes dos Santos	100008624	Corregedoria Geral	Memo nº 036/2023/CG/ALE
05	Esly da Costa Semper	100009325	Corregedoria Geral	Memo nº 036/2023/CG/ALE
06	Livia Maria Saraiva Lima	100021047	Corregedoria Geral	Memo nº 036/2023/CG/ALE
07	Marivete Fontinele de Melo	100000711	Corregedoria Geral	Memo nº 036/2023/CG/ALE
08	Autino Ruiz Patroclo	100021097	STI	Memo nº 29/2023/STI/ALE
09	Fernando Javier Nunes dos Santos	200173726	STI	Memo nº 29/2023/STI/ALE
10	Rafael Ribeiro Frota	200173507	STI	Memo nº 29/2023/STI/ALE
11	Aquila Deliane Salomão Barros Mendanha	200172933	Advocacia Geral	Memo nº 49/2023/AG/ALE
12	Alice Parente Bernardo dos Santos	202120031	Advocacia Geral	Memo nº 49/2023/AG/ALE
13	Arthur Ferreira Veiga	100021032	Advocacia Geral	Memo nº 49/2023/AG/ALE
14	Arthur Nobre Borges	100021106	Advocacia Geral	Memo nº 49/2023/AG/ALE
15	Geanclecio dos Anjos Silva	100021107	Advocacia Geral	Memo nº 49/2023/AG/ALE
16	Rodrigo da Silva Roma	100021108	Advocacia Geral	Memo nº 49/2023/AG/ALE
17	Lúcio Afonso da Fonseca Salomão	100007296	Advocacia Geral	Memo nº 49/2023/AG/ALE
18	Renan Thiago	100021095	Advocacia Geral	Memo nº 49/2023/AG/ALE

**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**

	Pasqualotto Silva			
19	Laís Santos Cordeiro	100021081	Advocacia Geral	Memo nº 49/2023/AG/ALE
20	Leonardo Guimarães Bressan Silva	200173415	Advocacia Geral	Memo nº 49/2023/AG/ALE
21	Eloy Santana Leoncio Almeida	200173765	Advocacia Geral	Memo nº 49/2023/AG/ALE
22	Gabriel Gomes Costa	200173416	Advocacia Geral	Memo nº 49/2023/AG/ALE
23	Iasmim Adriele Silva Steglich	200173777	Advocacia Geral	Memo nº 49/2023/AG/ALE
24	Giovana Marques Figueiredo	200173132	Advocacia Geral	Memo nº 49/2023/AG/ALE
25	Rilari Mendonça Santos	200173720	Advocacia Geral	Memo nº 49/2023/AG/ALE
26	Rafaely Barbosa	200173370	Advocacia Geral	Memo nº 49/2023/AG/ALE
27	Anielle Lima Rodrigues	8082343	Advocacia Geral	Memo nº 49/2023/AG/ALE
28	Angela Bentes	8130695	Advocacia Geral	Memo nº 49/2023/AG/ALE
29	Cliciane Vieira	8093365	Advocacia Geral	Memo nº 49/2023/AG/ALE
30	Laudy Simões da Silva Neta	200172917	Secretaria Administrativa	
31	Joelma da Silva Teles	200173501	Departamento de Cerimonial	Memo nº 029/DCER-2023

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos e/ou serviços, fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

13.2. A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitadas os limites de artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) da (s) CONTRATADA (s).

13.3. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.4. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, I, “d”, da Constituição Federal.

Porto Velho/RO, 17 de março de 2023.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

14. DAS ASSINATURAS

Solicitado por:

Elaborado por:

Thiago dos Santos Tezzari
Secretário Administrativo

Sandra Viana Teles
Chefe da Divisão de Elaboração de
Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência,
nos termos do Artigo 26º, Inciso IV, da
Lei nº 8.666/93.

Roger André Fernandes
Secretário Geral